



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 81/2011

REGULAMENTO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS SUPERIORES DO IFPE

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** O presente Regulamento dispõe sobre a normatização das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, nas modalidades presencial e a distância dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco IFPE.
- **Art. 2º** A elaboração do TCC deve ser visualizada integradamente como uma etapa imprescindível à formação acadêmica do estudante, de acordo com a filosofia e objetivos dos Cursos Superiores do IFPE.

TÍTULO II DO CONCEITO E OBJETIVOS

- **Art. 3º** O TCC constitui-se numa atividade acadêmica de pesquisa que representa uma sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo relacionado ao perfil de formação do curso, desenvolvido por meio de orientação, acompanhamento e avaliação docente.
- **Art. 4º** O TCC é componente curricular obrigatório para fim de conclusão dos Cursos Superiores deste Instituto, exceto nos cursos em que a legislação determina a obrigatoriedade do estágio curricular.
- Art. 5º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:
- I desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias trabalhadas e vivenciadas durante o curso, de forma integrada, através da execução do TCC;
- II desenvolver a capacidade de planejamento e pesquisa para resolver problemas nas áreas de formação específica;
- **III** garantir ao estudante o aprofundamento de seus estudos em uma temática relacionada ao perfil de formação do seu curso.

Parágrafo Único: Nos Cursos Superiores de Licenciatura, o TCC e o estágio supervisionado são componentes curriculares obrigatórios.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O componente curricular TCC compreenderá as atividades de orientação, acompanhamento e avaliação realizadas pelo docente-orientador.

- **Art. 7º** A carga horária do desenvolvimento do TCC poderá constar no Projeto Pedagógico do Curso, porém não deverá ser computada na carga horária mínima dele.
- **Parágrafo Único:** O componente curricular Orientação para TCC, caso previsto, deverá constar na Matriz Curricular e deverá ser computado na carga horária mínima do curso.
- **Art. 8º** O TCC poderá ser apresentado no formato de monografia, artigo científico, relatório analítico de pesquisa, projetos, dentre outros, de acordo com a natureza e finalidade do curso.
- **Art. 9º** Os eixos temáticos de pesquisa pertinentes ao TCC deverão observar o perfil profissional do curso, sendo esses definidos pelos docentes desse curso e sugeridos aos estudantes.
- **Art. 10** O TCC poderá ser uma atividade individual, em dupla ou em grupo, sendo, nesse último caso, composto por, no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) estudantes, quando a natureza do curso assim o permitir e com autorização do docente-orientador.
- **Art. 11** O TCC deverá ter Ata de Registro assinada pela Banca Examinadora e pelo estudante avaliado.
- **Art. 12** A supervisão das atividades de TCC compete à Coordenação do Curso.
- Art. 13 São atribuições da Coordenação de Curso:
- I coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos dos docentes-orientadores sob sua coordenação;
- II definir, juntamente com os docentes do curso, os eixos temáticos a serem pesquisados, devendo esses estarem em consonância com o perfil profissional do curso.
- **III** reunir os docentes-orientadores para discutir diretrizes, acompanhar a organização e o desenvolvimento dos trabalhos, envolvendo, para isso, os orientandos;
- **IV** organizar a listagem dos estudantes por orientador e preparar o Termo de Compromisso a ser firmado entre orientador e orientandos, constando nele, dentre outras responsabilidades, dia e horário dos encontros a serem realizados entre orientador e orientandos:
- **V** coordenar, juntamente com o docente-orientador, o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o Cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo;
- VI definir e agendar o local e recursos audiovisuais para a apresentação do TCC;
- **VII** divulgar a listagem de orientadores e orientandos, a composição da Banca Examinadora e o Calendário de apresentação dos TCCs;
- **VIII** expedir Declaração de participação como membro da Banca Examinadora ao docenteorientador e aos docentes convidados internos e externos;
- **IX** registrar em protocolo e arquivar, a cada período letivo, o recebimento dos TCCs, constando nesse registro título e autores;
- X providenciar o encaminhamento das cópias do TCC à Banca Examinadora, no prazo máximo de 15 dias antes da apresentação do trabalho;
- XII arquivar e manter atualizados os documentos referentes ao TCC;
- XIII encaminhar à Biblioteca do Campus cópia final aprovada pelo docente-orientador;
- **XIV** Estabelecer critérios para a seleção dos melhores trabalhos e estimular a publicação deles em eventos e/ou periódicos científicos.
- **XV** tomar medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

TÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

- **Art. 14** O docente-orientador do TCC deverá ser, obrigatoriamente, docente do IFPE, com titulação mínima de especialista, podendo contar com a colaboração de outro profissional de área afim à do Trabalho de Conclusão de Curso, podendo esse docente ser do IFPE ou de Instituição externa, o qual atuará na condição de coorientador, sem ônus para a Instituição.
- §1º Excepcionalmente, o estudante poderá ser orientado por docentes de outras instituições

públicas de Ensino Superior, quando não houver, no *Campus*, disponibilidade de docente na temática escolhida; neste caso, o docente deverá ter titulação mínima de Mestre.

- **§2º** A solicitação da orientação e da coorientação deverá ser encaminhada pelo estudante ao Coordenador do Curso, para análise e parecer.
- §3º O orientador vinculado a outra Instituição deverá assinar um Termo de Compromisso de Orientação Voluntária e encaminhá-lo à Coordenação do Curso juntamente com a solicitação de orientação requerida pelo estudante.
- **Art. 15** Cada docente-orientador só poderá orientar, no semestre letivo, até 03 (três) trabalhos relacionados a desenvolvimento de TCC, no caso da educação presencial, e até 05 (cinco), no caso de educação a distância.
- Art. 16 São atribuições do docente-orientador do TCC:
- I orientar, acompanhar e avaliar o estudante durante o processo de desenvolvimento do TCC em todas as suas fases:
- II comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso, em cujo currículo está o componente curricular TCC;
- **III** definir, juntamente com os orientandos, um Cronograma de Atividades de Encontros Presenciais e Virtuais, orientando-os quanto à entrega de documentos e cumprimento dos prazos previamente definidos e acordados;
- IV encaminhar à Coordenação do Curso o Cronograma de Atividades e Encontros;
- **V** informar à Coordenação do Curso a frequência, o cumprimento de prazos das atividades de orientação e o desempenho do estudante em relação ao TCC;
- **VI** estar disponível, em horário previamente fixado e acordado com o(a) orientando(a), para as orientação sob sua responsabilidade;
- **VII** cumprir prazos de correção e devolução do material aos orientandos, respeitando o Cronograma com eles acordado;
- VIII indicar bibliografia básica aos orientandos;
- IX orientar os estudantes, no tocante a nomes de docentes que farão parte da Banca Examinadora;
- X presidir a Banca Examinadora do TCC do estudante sob sua orientação;
- **XI** receber, através do Coordenador do Curso, a versão do Trabalho de Conclusão de Curso, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação do TCC, em 03 (três) vias, encadernadas em espiral, com as correções linguísticas realizadas, formatada segundo às normas da ABNT, acompanhadas de uma cópia em CD, e repassá-las aos membros da Banca Examinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da apresentação;
- XII preencher a Ficha Avaliativa do TCC quanto ao conteúdo, formatação e apresentação oral;
- **XIII** solicitar seu afastamento da orientação à Coordenação do Curso, desde que justificada por escrito e quando houver substituto;
- **XIV** assegurar-se da autenticidade dos trabalhos construídos pelos orientandos, a fim de se evitar o plágio total ou parcial de outros trabalhos acadêmicos;
- **XV** cumprir e fazer cumprir esse Regulamento.

Art. 17 São atribuições do orientando:

- I informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC e cumpri-las;
- II definir, com base nos eixos temáticos de pesquisa pertinentes a seu curso, a temática do TCC:
- III sugerir, juntamente com o coordenador de curso, o nome do docente que o orientará;
- IV sugerir, juntamente com o docente-orientador, os nomes que farão parte da Banca Examinadora;
- V comparecer às orientações nos dias e horários pré-estabelecidos entre ele e o docenteorientador, devendo assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade a ser entregue ao Coordenador do curso, bem como apresentar o Cronograma de Atividades de Encontros Presenciais e Virtuais e a Ficha de Acompanhamento de Atividades pertinentes aos encontros de orientação;

- **VI** cumprir as atividades estabelecidas pelo docente-orientador do TCC;
- **VII** comparecer, em dia, hora e local determinados para apresentar ou defender a versão final de seu TCC;
- VIII entregar ao Coordenador do Curso, através de Termo de Depósito devidamente assinado pelo docente-orientador, a versão (escrita e digital) do TCC, com as correções linguísticas realizadas;
- IX apresentar ao docente-orientador, com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da apresentação, a versão do TCC, em 03 (três) vias, encadernadas em espiral, com as correções linguísticas realizadas, formatada segundo às normas da ABNT e acompanhadas de uma cópia em CD;
- **X** entregar à Coordenação do Curso a versão final do TCC, com as correções linguísticas realizadas, formatada segundo às normas da ABNT e encadernadas em capa dura, atentando para as sugestões feitas pela Banca Examinadora, não podendo essa entrega exceder 30 (trinta) dias após a apresentação ou defesa;
- **XI** solicitar ao Coordenador do Curso a substituição do docente-orientador, justificando por escrito, nos casos em que houver descumprimento do que foi definido no Termo de Compromisso assinado pelo docente-orientador.
- Art. 18 O TCC deverá ser, estritamente, de autoria do estudante.

Parágrafo Único: O estudante será reprovado e submetido a processo disciplinar, se constatado plágio na construção do TCC.

Art. 19 A não entrega do TCC pelo(a) orientando(a), ou o não comparecimento dele(a) aos encontros de orientação previamente definidos e acordados, bem como a não apresentação do Trabalho em prazo previamente estipulado pela Coordenação do Curso, resultarão em sua reprovação.

TÍTULO V DA APRESENTAÇÃO

- **Art. 20** A apresentação do TCC ocorrerá com a exposição oral do trabalho de pesquisa desenvolvido pelo orientando.
- **Art. 21** A apresentação pública do estudante deverá estar condicionada à aprovação prévia do TCC pelo docente-orientador.
- **Art. 22** A apresentação do TCC só será permitida após aprovação do estudante em todos os componentes curriculares do curso.
- **Art. 23** A apresentação do TCC será realizada em sessão solene e pública, perante uma Banca Examinadora presidida pelo docente-orientador e composta por, no mínimo, 03 (três) membros.
- Art. 24 O estudante deverá apresentar o TCC no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.
- **Art. 25** Cada membro da Banca Examinadora terá 10 (dez) minutos para tecer comentários sobre o TCC.

TÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

Art. 26 A Banca Examinadora deverá ser constituída por 03 (três) docentes, sendo 02 (dois) do quadro do curso, dentre eles o orientador, e 01 (um) convidado externo ao curso.

Parágrafo Único: Na existência de um coorientador, esse poderá participar da Banca Examinadora, porém não lhe caberá atribuir nota ao TCC.

- **Art. 27** A ausência de algum dos membros da Banca Examinadora deverá ser comunicada por escrito ao Coordenador do Curso, e uma nova data para a apresentação deverá ser marcada, sem prejuízo para o estudante.
- **Art. 28** Para compor a Banca Examinadora, é necessário que o convidado tenha titulação mínima de Especialista, além de ser da área do Curso ou ter afinidade e interesse pelo tema ou objeto de estudo.

Parágrafo Único: Para os Cursos de Licenciatura, o convidado externo deverá ser, obrigatoriamente, um docente.

- Art. 29 A Banca Examinadora deverá ser presidida pelo docente-orientador.
- **Art. 30** A Banca Examinadora não será remunerada, porém todos os seus membros receberão uma Declaração expedida e assinada pela Chefia de Departamento ou instância equivalente a que o estudante esteja vinculado e pela Coordenação do curso.
- **Art. 31** A Banca Examinadora deverá receber da Coordenação do Curso a versão do TCC no prazo máximo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de apresentação do trabalho.
- Art. 32 São atribuições da Banca Examinadora:
- I examinar e avaliar o TCC conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;
- II reunir-se em horário, data e local previamente estabelecidos;
- III sugerir alterações no TCC, quando julgar necessárias;
- IV emitir, por escrito, parecer final das avaliações e entregá-lo ao docente-orientador.

TÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

- **Art. 33** O processo de avaliação consiste no acompanhamento sistemático e contínuo do TCC pelo docente-orientador e avaliação final pela Banca Examinadora.
- **Art. 34** A avaliação do TCC pela Banca Examinadora compreenderá a avaliação do trabalho escrito e a apresentação oral.
- Art. 35 A avaliação do TCC deverá observar, dentre outros aspectos pertinentes:
- a)valor acadêmico, inovações apresentadas, utilidade prática da pesquisa ou projeto de pesquisa com natureza de intervenção;
- b) cronograma de execução;
- c) custos, condições e materiais disponíveis.
- Art. 36 Na avaliação do trabalho escrito, deverão ser observados os seguintes itens:
- I Relevância do tema para área de estudo
- I clareza e objetividade
- II coerência
- III desenvolvimento
- IV originalidade
- V conteúdo científico
- VI referências
- VII conclusões
- VIII normatização

Parágrafo Único: As Normatizações pertinentes aos incisos deste Artigo deverão ser definidas no Projeto Pedagógico do Curso -PPC.

- **Art. 37** Na avaliação pertinente à apresentação oral do trabalho, preferencialmente, deverão ser considerados os seguintes critérios:
- I postura acadêmica do estudante
- II uso adequado do tempo
- III uso adequado dos recursos áudio visuais
- IV domínio do assunto
- V clareza na comunicação
- VI exposição das ideias
- VII- Articulação entre a apresentação oral e o trabalho escrito

Parágrafo Único: Serão assegurados, no caso de estudantes com deficiência, critérios e condições adequadas à apresentação ou defesa do TCC.

- **Art. 38** A nota final do TCC deverá ser a média aritmética das notas atribuídas ao estudante pelos membros da Banca Examinadora.
- §1º Numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), o estudante estará aprovado no componente curricular TCC, se obtiver nota mínima igual a 7,0 (sete), sendo essa aferida pela Banca Examinadora.
- **§2º** O estudante reprovado na apresentação ou defesa do TCC, deverá retornar às orientações desse componente curricular e terá o prazo de um semestre letivo para apresentar o seu novo trabalho, devendo, para isso, matricular-se novamente no componente curricular TCC.
- **Art. 39** Não serão submetidos à avaliação da Banca Examinadora os trabalhos que desrespeitarem as normas constantes neste Regulamento.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus.
- **Art.41** O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior do IFPE.

Recife, 12 de dezembro de 2011





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

REGULAMENTO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS SUPERIORES DO IFPE

ANEXOS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Eu,		, doce	ente do Curso de
		do Instituto Feder	al de Educação,
Ciência e Tecr	nologia de Pernambuco – IFPE, e	Campus, declaro est	tar de acordo em
assumir a orie	entação do Trabalho de Conclusã	o de Curso dos estudantes abaix	xo discriminados,
conforme o Re	egulamento do Trabalho de Concl	são de Cursos Superiores do IFF	PE.
	DADOS DO DOCE	NTE -ORIENTADOR	
Nome:			
Titulação:			
	DADOS DOS	ORIENTANDOS	
Nome:			
Curso:			
	Semestre/Ano:		
E-mail:			
Telefones:			
Nome:			
Turma:	Semestre/Ano:	Turno:	
E-mail:			
Telefones:			
Nome:			
	Semestre/Ano:		
Email:			
Telefones:			

Nome:				
Email:				
Telefones:				
	Local,	de	de	
		Docente-orientador		
		Orientando 1		
				_
		Orientando 2		
		Orientando 3		-
		Orientando 4		-





TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO VOLUNTÁRIA DO TCC

Eu,												,	doc	ente	do
Curs	0								da	(o) _					,
Cam	pus		,(decla	ro estar	de a	cor	do em	ı assu	mir, vo	luntar	iament	е, а	orien	tação
do ¯	Γrabalho	de	Conclusão	de	Curso	do	es	tudan	te						,
confo	orme o Re	egula	mento de Tr	aball	no de C	onclu	ısão	o de C	ursos	Super	iores	do IFP	E.		
DAD	OS DO D	OCE	NTE -ORIE	NTAI	OOR:										
Nom	e Comple	eto:													
Titula	ıção:														
DAD	os do c	RIE	NTANDO:												
Nom	e:														
Turm	a:		Semestre/	Ano:					Turr	no:					
Emai	l:														
Telef	ones:						-								
			Local, _		de _				d	е	·				
					_										
	Docent	e-ori	entador								Ori	entando	`		



Docente-orientador



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE ENCONTROS PRESENCIAIS E VIRTUAIS PERTINENTES À ORIENTAÇÃO DO TCC

	DADOS DO ORIENTANDO						
Nome	:						
Curso):						
Título	do TCC:						
Doce	nte-orientador:						
Nº	ATIVIDADES			MES	SES		
		1	2	3	4	5	6
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
	Local, de de _		•				

Orientando





FICHA AVALIATIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

	DADOS DO ESTUD	ANTE	
NOME:			
CURSO:			
SEMESTRE:	TURMA:	TURNO:	
DATA DA APRESENTAÇÃO:			
LOCAL:			
DOCENTE-ORIENTADOR: TÍTULO DO TCC:			
	CRITÉRIOS DE AVAL	IAÇÃO	
QUANTO À APRESENTAÇÃO O			
I. Postura acadêmica do estuda			
II. Uso adequado do tempo			
III. Uso adequado dos recurso á	nudio visual		
IV. Domínio do assunto			
V. Clareza na comunicação			
VI. Exposição das ideias			
VII. Articulação entre a apresen	tação oral e o trabalho		
		TOTAL	
	PARECER FINA	L	
Local, de	de		
	Docente-orienta	dor	
Examinador Interno		Examinador Exte	rno
	Orientando	·	





TERMO DE AFASTAMENTO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DOCENTE-ORIENTADOR

Eu,										,	SIAPE
nº:											lho de
Conclusão de	Curso	– TC	CC, v	enho	solicitar	afast	amento de	e or	ientação	do es	tudante
							_ para elab	oraç	ão do TC0	C do C	urso de
							<u></u> .				
				J	IUSTIFICA	ATIVA					
				Do	cente-orie	ntado	or				
Eu, orientando									e	stou ci	ente do
afastamento o	de orie	ntação	para	а	elaboração	o do	Trabalho	de	Conclusã	io do	Curso
de					por pa	arte do	docente-o	rient	ador.		
Por ser verdad	e, firmo	o prese	nte.								
			Docente-orientador								
		Local,		de)		de				

Obs.: A coordenação do Curso receberá o presente requerimento somente após assinatura de todos os acima identificados.





TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTANDO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE,
eu,, sob o número de
matrículado Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, <i>Campus</i> , comprometo-me a participar
dos encontros presenciais e virtuais, pertinentes às orientações para elaboração do Trabalho de
Conclusão de Curso -TCC-, nos dias, no horário
, previamente agendados e acordados com o meu/minha orientador(a),
Professor(a), como também
responsabilizo-me pela autenticidade e originalidade do trabalho a ser depositado para
apresentação ou defesa.
Declaro ter conhecimento de que o meu não comparecimento a esses encontros de
orientação caracterizará a minha reprovação por falta no Componente Curricular TCC, o que
comprometerá a minha conclusão de Curso.
Fico ciente, desde já, desse compromisso e responsabilizo-me em cumpri-lo.
Local, de de
Local, de de
Assinatura do orientando





FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

	D.	ADOS DO ORIENTAN	DO	
Nome:				
Curso:				
Título do TCC:				
Docente-orientador:				
ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO (INÍCIO/TÉRMINO)	RUBRICA DO DOCENTE- ORIENTADOR	OBSERVAÇÕES
		Local, de		de
Docente-orientado	or		Orientando	





TERMO DE DEPÓSITO DO TCC

Encaminho à	Coordenação do Curs	do Instituto Federal d				
Educação, Ciência e	Tecnologia de Pernambi	, anexos, três exemplares				
do Trabalho de Condestudantes	clusão de Curso -TCC-	, Título	,elaborado pelos			
			do			
Trabalho está em		ser defendido,	ento em que atesto que o referido estando sua apresentação/defesa do IFPE.			
	Local,	de	de			

Professor- Orientador





TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ORIENTANDO

Eu,					,
matrícula nº:	, orientando	regular	mente mat	riculado	no
Componente Curricular Trabal	ho de Conclusão de Curso -	TCC, venho	solicitar a s	ubstituiç	ão do
docente-orientador		para	elaboração	o do TC	CC do
Curso de	-				
	JUSTIFICATIVA				
	Orientando				
Eu, docente-orientador					estou
ciente do afastamento da o	rientação para elaboração	do Trabalho	de Conclu	são do	Curso
de	por parte do orientando-requ	erente.			
Por ser verdade, firmo o prese	ente.				
	Docente-orientado	r			
Local	do	do			

Obs.: A coordenação do Curso receberá o presente requerimento somente após assinatura de todos os acima identificados.